CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça da Matriz, 110 — B O F E T E — Cep. 18.590

OF N.o.....

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOFETE nº 001, de 22 de Abril de 1992.

Dá Nova redação ao artigo 15 da Lei Orgânica do Município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOFETE, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte:

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

ARTIGO 1º:- O Artigo 15 da Lei Orgânica do Município de Bofete, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 15":- O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal, que terá 11 (onze) Vereadores, eleitos pelo Sistema proporcional como representantes do povo, com mandato de 04 (quatro) anos.

ARTIGO 2º:- Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete, 22 de Abril de 1992.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

ADAUTO DE ALMEIDA
PRESIDENTE

DIRCEO ANTONIO LEME MELO
VICE- PRESIDENTE

LAURO CORDEIRO DE CAMPOS
1º SECRETÁRIO

BENEDITO CÂNDIDO RAMOS
2º SECRETÁRIO

Públicada na Secretária da Câmara Municipal na data supra e encaminhada publicação para imprensa regional na forma da Lei.

HÉLIO LEITE CORTEZ
SECRETÁRIO LEGISLATIVO